



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



**PROGRAMA COM ENFOQUE SETORIAL AMPLO DAS ÁREAS DE SAÚDE E
RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA BAHIA - SWAP BAHIA
BANCO MUNDIAL**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/17 - PROCESSO Nº. 116804/2017-0

O Pregoeiro da Secretaria da Fazenda, designado pela Portaria nº 238, de 23 de setembro de 2016, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as regras estipuladas no Acordo de Empréstimo n.º 7951-BR, celebrado no dia 18 de julho de 2012, entre o Banco Mundial - BIRD e a República Federativa do Brasil, para financiamento do Swap Bahia, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, obedecendo-se o que será regido pelo Acordo retro mencionado e Diretrizes do Banco Mundial – BIRD, sendo aplicado para o processamento e operacionalização da licitação o sistema estabelecido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, naquilo que não conflitam com as diretrizes do BIRD e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil

DATA: 03/08/2017,

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h.30min.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> >
<<http://www.comprasnet.ba.gov.br/>>**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato

Anexo II: Termo de Referência e seu Anexo Único com Planilha Descritiva de Aquisições de Bens e ou Serviços com quantitativos.

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa **para realizar levantamento de dados - Linha de Base para** avaliação do impacto do projeto piloto prevenção da gravidez na adolescência- Estado Da Bahia de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até às 13h 30min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail copel@sefaz.ba.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro e/ou através do e-mail copel@sefaz.ba.gov.br para todos os licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2 Estejam ou não cadastradas no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, da Secretaria de Administração do Estado da Bahia, nos termos do Decreto nº. 7.919, de 30 de março de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado do dia imediato (válido só para empresas nacionais).

4.1.2.1 A empresa não cadastrada no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS que participar do presente Pregão Eletrônico e que vier a ser vencedora do certame, deverá providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto à Secretaria de Administração do Estado da Bahia, logo após a publicação da homologação do procedimento licitatório.

4.1.2.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3 Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que não estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal e o Estado da Bahia.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. O licitante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo CONTRATANTE.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao CONTRATANTE será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

5.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de **valor menor preço global a ser cotado**, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **14h.30min. do dia 03/08/2017, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

6.1.1.1. O licitante ao inserir sua proposta eletrônica e respectivo(s) anexo(s) no portal www.licitacoes-e.com.br, neste momento, não deverá conter **qualquer identificação da licitante**.

6.1.2. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase por meio de “Chat”, conforme determinação do Banco Mundial.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5 - Na proposta o Licitante não poderá indicar mais de um preço e nem mais de uma marca para o mesmo item, sob pena de desclassificação do lote cotado.

6.6 - O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens de um mesmo lote, os quais serão julgados de acordo com o critério de julgamento: O de Menor Preço por Lote, admitindo-se como critério de aceitabilidade dos preços compatíveis com os de mercado.

6.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8 O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.9. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

7. DA SESSÃO PÚBLICA



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



7.1. A partir das **14h.30min. do dia 03/08/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase por meio de “Chat”,

8.3. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **valor do menor preço global a ser cotado**.

8.4. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7.1 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

8.7.2 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.7.2.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



8.7.2.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.2.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

8.7.2.4 O disposto neste somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor **valor total de cada lote a ser cotado**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.9 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o CONTRATANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

8.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

8.11. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ** negociações de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.3. Não haverá negociação para obtenção de melhor preço. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora do **valor do menor preço global a ser cotado**.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.4. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos **bens/serviços** e a especificação técnica prevista.

9.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.7. A desistência dos lances ofertados pelo Arrematante, será passível de apuração em processo administrativo e estará sujeito às sanções cabíveis.

9.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) **respectivo (s) lote (s)**.

9.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.10 A proposta de preços final atualizada com o último lance deverá seguir o modelo constante do Anexo III, contendo as seguintes informações:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas.

c) antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o período de validade da proposta.

d) prazo máximo de entrega dos bens, conforme estabelecido no Anexo I – Minuta do Contrato, contado a partir da assinatura do mesmo.

e) preço total de cada item/lote de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, separadas por vírgula, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Anexo II - Termo de Referência do presente Edital.

f) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



g) DEVERÃO ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos e bens, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens constantes da Planilha Descritiva de Bens.

9.10.1. Não serão aceitas especificações com os dizeres: conforme o edital, conforme as especificações do edital ou semelhante.

9.10.2. O licitante deverá apresentar suas próprias especificações no Anexo III, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade da Administração recorrer a outras fontes, além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícias pelo item ofertado.

9.11. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via fac-símile, no número 0055713115.8769 e ou e-mail copel@sefaz.ba.gov.br, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos e bens ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme item 6.5, letra “g” do Edital.

9.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos “folders”, encartes, ou catálogos dos **equipamentos/serviços** ofertados, deverão ser enviados para a Comissão de Licitações do CONTRATANTE, localizada no subsolo do Prédio Sede da Secretaria da Fazenda, sito Av. Luis Viana Filho, 2ª Avenida nº 260 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, na cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41745-003, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(es)**. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **valor do menor preço global a ser cotado**.

, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate será feito com o critério de quem ofertou o lance primeiro.

10.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante **vencedor para cada lote**.

10.4. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, site www.licitacoes-e.com.br, e www.comprasnet.ba.gov.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão atender ao disposto no item 4 deste Edital, atendendo, ainda, às seguintes condições:

11.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante.

11.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

11.2 A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**. O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos abaixo, exceto os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação:

11.2.1 REGULARIDADE FISCAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Estadual – aquisição, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.1.1 A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

11.2.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



negativa.

11.2.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **contrato com vigência de 3,5 (três meses e meio)**, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A empresa CONTRATANTE deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



14.3. Na hipótese de a empresa CONTRATADA não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao comprador convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de **bens/serviços**, para fins de pagamento.

14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa CONTRATADA, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os **bens/serviços** foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, **serviços**, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

15.2 Caso os **produtos ou serviços entregues/prestados** não atendam às especificações técnicas, o prazo para pagamento terá como termo inicial a data da sua regularização.

15.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas, nos seguintes percentuais:



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



i) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

ii) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

iii) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, nas Agências do Banco do Brasil S.A., mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser obtido no endereço eletrônico <http://www.sefaz.ba.gov.br/>, no canal Finanças Públicas, no serviço Lei de Responsabilidade Fiscal/Recolhimento/DAE-NT/Cálculo e Emissão, utilizando o código de receita 8007, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação do respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE.

16.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.4 No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

16.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

16.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

16.7 As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea b), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

16.8 A sanção estabelecida na alínea d) deste item é de competência exclusiva do Secretário da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

16.9 Fica facultada a defesa prévia da empresa CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



16.10 A ocorrência de caso fortuito ou força maior eximem a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

16.11 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste Edital.

16.12 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 19.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A empresa CONTRATADA prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) seguro garantia, ou
- b) fiança bancária, ou
- c) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

18.2 Caso a empresa CONTRATADA preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII.

18.3 O depósito de Garantia de Execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

a) caução em dinheiro deverá ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil S.A., mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser obtido no endereço eletrônico <http://www.sefaz.ba.gov.br/>, no canal Finanças Públicas, no serviço Lei de Responsabilidade Fiscal/Recolhimento/DAE-NT/Cálculo e Emissão, utilizando o código de receita 8018. A empresa CONTRATADA deverá apresentar o respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE, comprovando o recolhimento;

b) caução em fiança bancária e seguro-garantia, cujo prazo de validade destas garantias será de 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

18.4 O depósito da Garantia de Execução Contratual deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

18.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo CONTRATANTE à empresa CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

19. DA ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

19.1. Os **bens/serviços** deverão ser prestados no local, **prazo e horário estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência**.

19.2. Os bens/serviços deverão ser **entregues/prestados** rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Contrato e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.3. **O prazo de entrega dos bens/serviço, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM/Autorização de Prestação de Serviços - APS, será de acordo com item C do Anexo II, sem prejuízo do período de garantia.**

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da aquisição dos **bens/serviços** correrão por conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo nº 7951-BR, conforme condições estabelecidas no Contrato.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do CONTRATANTE, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no artigo 29 e seus parágrafos, do Decreto nº. 5.450/2005.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo CONTRATANTE.

21.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado da Bahia, e será descredenciado no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

21.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do CONTRATANTE, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



21.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.14 O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados via Internet no site <[http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp)> poderão também ser obtidos com a Comissão de Licitações do CONTRATANTE, localizada no subsolo do Prédio Sede da Secretaria da Fazenda, sito na Av. Luis Viana Filho, 2ª Avenida nº 260 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, na cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP.: 41745-003, no horário de 8h.00min. às 12h.00min. e de 14h.00min. às 18h.00min..

21.15 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones 0055713115.2621 e 3115.2450 e fax 0055713115.8769 – Comissão de Licitações ou e-mail copel@sefaz.ba.gov.br

21.16 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Justiça Estadual da Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

Salvador, ____ de _____ de 2017.

Evandro José Negreiros Conceição
Pregoeiro oficial



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



**PROGRAMA COM ENFOQUE SETORIAL AMPLO DAS ÁREAS DE SAÚDE E
RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA BAHIA - SWAP BAHIA
BANCO MUNDIAL**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/17 - PROCESSO Nº. 116804/2017-0

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENS/SERVIÇOS, N.º _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM, a Contratante (nome), E A EMPRESA
_____(nome)_____

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ____, (nome do comprador), localizada em xxxxxx doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, RG n.º ____ (número)____, CPF ____ (número)____, e a firma ____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ____, (nacionalidade), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º ____/____, Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Acordo de Empréstimo n.º ____, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Integram este Contrato:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta de Preços;
- c) A Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- d) A Declaração de não Empregar Menor;
- e) A Garantia de Execução Contratual;
- f) [inserir outros documentos]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO O FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no **Anexo II – Termo de Referência**, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

Os **bens/serviços** deverão ser **entregues/prestados** no (s) local (is) indicado (s) no Anexo II – Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Entende-se como entrega dos bens a colocação no local indicado no Anexo II.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de **entrega/prestação** dos bens/serviços é o prazo estabelecido no Anexo II, contado a partir da assinatura do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O prazo a que se refere esta Cláusula, embora contados da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os **bens/serviços** serão **recebidos/prestados** por uma Comissão de Recebimento, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O **Termo de Recebimento Provisório** será emitido em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da entrega dos bens e ou serviços no local especificado no Anexo II, após verificar o atendimento das condições contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Aceitos os **bens/serviços**, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Não aceito **o(s) bem(s)/serviço(s) entregue(s)/prestados**, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente **entregue/prestado**, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde estiveram **instalados os bens/prestados os serviços**, observadas as normas de segurança pertinentes;
3. preparar os locais para **recebimento/prestação** e instalação dos **bens/serviços**, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
4. realizar rigorosa conferência das características dos **bens/serviços entregues/prestados**, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a **entrega/prestação** total, fiel e correta dos bens/serviços ou de parte da **entrega/serviços** a que se referirem;
5. rejeitar, no todo ou em parte, a solução ou o serviço que a(s) empresa(s) **CONTRATADA (s)** entregar (em) fora da especificação;
6. fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PARA BENS)

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

2. proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

3. entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

4. providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso;

5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;

6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8. manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;

9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;

10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

12. montar e instalar os bens no local indicado pela **CONTRATANTE**;

13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

14. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PARA SERVIÇOS)

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

2. efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas e demais condições estipuladas no Edital e neste contrato;

3. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

4. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

5. os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

6. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7. responsabilizar-se:

i) por quaisquer acidentes na prestação dos serviços, **estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”** e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

ii) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

iii) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BIRD.

8) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

10) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

12) adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

13) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços executados;

14) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ _____
(_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. **Os preços contratuais não serão reajustados.**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento/prestação dos bens/serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo n.º 7951-BR, firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, através do **Projeto/Atividade 04.121.218.3558, da Unidade Orçamentária 13.101 – Assessoria de Planejamento e Gestão, da Unidade Gestora 0003 - Diretoria Administrativa, da Destinação de Recursos 0.125.800025 e da Natureza da Despesa 33.90.39.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os **bens/serviços** foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos **bens/serviços**, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo À CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será **de 3,5 (Três meses e meio)**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato em favor do CONTRATANTE, numa das modalidades previstas nos



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



incisos I, II e III, do §1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia na modalidade de caução em dinheiro será recolhida nas Agências do Banco do Brasil, na forma prevista na alínea “a” do item 18.3 do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas, nos seguintes percentuais:

i) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do **CONTRATANTE** em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

ii) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do **fornecimento ou serviço** não realizado;

iii) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do **fornecimento ou serviço** não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, nas Agências do Banco do Brasil S.A., mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser obtido no endereço eletrônico <http://www.sefaz.ba.gov.br/>, no canal Finanças Públicas, no serviço Lei de Responsabilidade Fiscal/Recolhimento/DAE-NT/Cálculo e Emissão, utilizando o código de receita 8007, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação do respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, o **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) do item 1 poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea b), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A sanção estabelecida na alínea d) do item 1 é de competência exclusiva do Secretário da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - No interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Estadual da Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

Salvador, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



ANEXO II TERMOS DE REFERÊNCIA PARA COLETA DE DADOS DE REDES SOCIAIS E DADOS DE LINHA BASE

AVALIAÇÃO DO IMPACTO DO PROJETO PILOTO PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA- ESTADO DA BAHIA

A. HISTÓRIA DO PROJETO E OS SEUS OBJETIVOS

O Governo do Estado da Bahia, em acordo de empréstimo com o Banco Mundial, vem desenvolvendo ações para melhorar as condições de saúde da população do estado. Mais especificamente, uma das ações do acordo de empréstimo pretende reduzir a taxa de mortalidade infantil e materna no estado e, por considera-se que altas taxas de gravidez de adolescentes contribuem significativamente para as taxas de mortalidade materno infantil, desenvolveu-se o Projeto Piloto de Prevenção da Gravidez na Adolescência.

O Projeto Piloto parte de uma abordagem multi-setorial em que a Secretaria da Fazenda (SEFAZ), a Secretaria de Educação (SEC) e a Secretaria de Saúde (SESAB) são envolvidas. Em conjunto, essas Secretarias elaboraram uma estratégia de disseminação nas escolas da rede estadual de conteúdos relacionados ao planejamento de vida e aspirações dos jovens e ao uso de métodos contraceptivos, como forma de prevenir a ocorrência de casos de gravidez de adolescentes. O projeto piloto será desenvolvido ao longo do ano de 2017 nas escolas de Salvador, e contará com uma Avaliação de Impacto para que sejam indicados resultados e desafios do atual desenho do projeto antes da ampliação para as demais escolas da rede.

As avaliações de impacto permitem medir, utilizando metodologias rigorosas, os efeitos que um programa pode ter na sua população-alvo e determinar se estes efeitos são realmente atribuíveis à intervenção. O principal desafio de uma avaliação de impacto é determinar o que teria acontecido com os beneficiários se o programa não tivesse existido. Ao contrário das pesquisas tradicionais, as pesquisas para as avaliações de impacto são usadas para estimar se há diferenças estatísticas entre os grupos de tratamento (que recebeu o programa) e o grupo controle (que não recebeu o programa). Como resultado, a estratégia de amostragem e outros componentes são diferentes de uma pesquisa tradicional.

O principal objetivo da avaliação é estudar o impacto da disseminação de conteúdos na escola sobre a prevalência de gravidez na adolescência. Para atingir este objetivo, dois tipos de dados serão coletados em escolas de Salvador: *uma pesquisa sobre as redes sociais¹ em escolas e uma pesquisa de linha de base* sobre o conhecimento, as atitudes e o comportamento dos adolescentes relacionados a questões como a contracepção, a gravidez e planos de vida.

Além disso, a fim de conhecer a realidade dos outros municípios da Bahia, o mesmo questionário de linha de base será aplicado nas escolas da rede estadual dos municípios com maior prevalência de gravidez na adolescência, assim como no município com menor

¹ Por redes sociais refere-se às relações entre os alunos dentro de uma mesma escola, e não somente a redes sociais de internet como *Facebook* ou *Instagram*. Com este questionário pretende-se identificar aqueles alunos que mantêm mais interação com seus pares



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



prevalência de gravidez entre adolescentes. As informações coletadas nesses municípios não irão ser utilizadas na avaliação de impacto, mas sim em um estudo diagnóstico.

Este Termo de Referência detalha as atividades e requisitos para: i) a coleta de dados de redes sociais, ii) coleta de dados do questionário de linha de base nas escolas de Salvador, iii) coleta de dados do questionário de linha de base nos municípios do interior da Bahia. A empresa selecionada para realizar a coleta de dados deve seguir o cronograma de atividades previsto e comprovar a qualificação requerida para realização da coleta. O nível de detalhe fornecido nesses Termos de Referência é diferente de uma pesquisa tradicional, dada a novidade e complexidade técnica das avaliações de impacto.

A equipe de avaliação de impacto do projeto piloto Prevenção Da Gravidez Na Adolescência-Estado Da Bahia irá encarregar-se de desenhar a intervenção, desenvolver os instrumentos da pesquisa, criar a estratégia de amostragem e definição da lista de escolas e alunos selecionados para a pesquisa. A equipe de avaliação de impacto também monitorará as atividades de coleta de dados realizadas pela empresa de pesquisa selecionada.

Para garantir a qualidade dos dados, a empresa de pesquisa será responsável pelo envio de relatórios periódicos sobre o andamento do trabalho de campo a equipe de avaliação de impacto, bem como consultar a equipe sobre qualquer tipo de alteração e informar sobre as principais ocorrências de campo

B. AMBITO DE TRABALHO

Aplicação completa de questionários em 146 escolas estaduais de Salvador e em 17 escolas estaduais de 11 municípios do interior do estado da Bahia, sendo:

1. Coleta de dados de redes sociais em 146 escolas de Salvador em aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) alunos. Será um questionário de autopreenchimento administrado em *tablet* com aplicação coletiva para uma mesma turma. Todos os alunos das turmas selecionadas devem preencher a esse questionário. Em média, cada escola tem 5 (cinco) turmas que serão entrevistadas, mas esse número pode alcançar até 20 turmas por escola em alguns casos.
2. Coleta de dados de questionário de linha de base em 146 escolas de Salvador em uma subamostra de aproximadamente 8.750 (oito mil e setecentos e cinquenta) alunos que responderam ao questionário do item (i) a acima. Esse questionário será aplicado utilizando-se *tablets* por um inquiridor em entrevistas face-a-face e individuais em privacidade. A previsão de duração de cada entrevista é de 1 hora e 15 minutos.
3. Coleta de dados do questionário de linha de base em 17 escolas estaduais de: Barra do Rocha, Barro Preto, Bonito, Canavieiras, Ibirapitanga, Itaju do Colônia, Lajedão, Pau Brasil, Santa Luzia e Wenceslau Guimarães, municípios com a maior taxa de partos de mães entre 10 e 19 anos e Gavião, município com a menor taxa. Nesses municípios aproximadamente 600 (seiscentos) alunos serão entrevistados utilizando questionário em *tablets*, aplicados por um inquiridor em entrevistas face-a-face e



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



individuais em privacidade. A previsão de duração de cada entrevista é de 1 hora e 15 minutos.

- a) Para a coleta, envio e armazenamento dos dados coletados pelos *tablets*, a empresa utilizará as máscaras de entrada de dados (questionários em formato eletrônico) disponibilizadas pela equipe de avaliação em uma plataforma de leitura baseada em ODK (*Open Data Kit*). As máscaras devem ser integradas a um servidor online compatível, e esse servidor deverá estar interligado com as ferramentas eletrônicas (*tablets*, smartphones, etc.) e com um aplicativo compatível, formando em conjunto um sistema completo de coleta de dados (como, por exemplo, o sistema SurveyCTO). A contratação do sistema de coleta de dados (que inclui o *software* ou aplicativo e um servidor para a base de dados), assim como a disponibilização dos *tablets* com versão Android compatível ao sistema, é responsabilidade da empresa. Todo o trabalho será supervisionado pela equipe de avaliação.
- b) A empresa contratada será responsável pelos detalhes logísticos do levantamento de dados (transporte, alojamento, refeições e aluguel de locais, durante o treinamento da equipe de campo e coleta de dados), pelo recrutamento e treinamento das equipes de campo e pela realização da coleta de dados de acordo com o protocolo estabelecido no presente Termo de Referência.
- c) A equipe de avaliação supervisionará a coleta de dados para corrigir em tempo real quaisquer problemas de implementação que possam surgir. Isto será feito através de um coordenador de campo, e através da verificação dos dados enviados ao servidor. A empresa contratada deve fornecer um *login* e senha do servidor que permita à equipe de avaliação ter direitos de administrador ao servidor para acompanhar o andamento da coleta de dados. O plano de controle de qualidade de dados inclui a aplicação de um pequeno questionário de 10-15 minutos a uma amostra aleatória de 10% dos alunos que participaram da pesquisa de linha de base. A equipe de avaliação de impacto realizará uma comparação dos dados originais do levantamento e dos dados de verificação e produzirá relatórios semanais destacando discrepâncias. Uma alta taxa de discrepância exigirá a organização de uma sessão adicional do treinamento com a equipe de campo para identificar as fontes de erro e corrigi-las, bem como uma supervisão aumentada pela equipe da empresa contratada.
- d) Além disso, a equipe de avaliação reserva-se o direito de contatar diretamente 3% (três por cento) da amostra para verificar se a recolha de dados seguiu o protocolo de investigação. Qualquer inconsistência nos dados ou falha na realização da coleta de dados deve ser solucionada pela contratada imediatamente após ser identificada.
- e) Espera-se que o levantamento da pesquisa sobre as redes sociais seja realizado e finalizado em um período de 6 (seis) semanas e o levantamento da pesquisa de linha de base nas escolas de Salvador em um período de 6.5 (seis e meia) semanas, com a primeira coleta de dados sendo iniciada, em cada escola, duas semanas antes da segunda e seguindo o plano de trabalho acordado. Para que os alunos de uma determinada escola respondam ao questionário de linha de base, requer-se que esses alunos já tenham respondido ao questionário de redes sociais.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



- f) A coleta de dados de linha de base no interior do estado da Bahia deve ocorrer depois da finalização da coleta de dados nas escolas de Salvador, podendo ser iniciada no mais tardar 2 semanas após o final da coleta de dados dos questionários de linha de base em Salvador e tendo uma duração máxima de 4 semanas. Se as circunstâncias exigentes impedem que a contratada siga o plano de trabalho, a mesma deve comunicar a equipe de avaliação por meio eletrônico. A equipe de avaliação irá analisar a situação e trabalhar em cooperação com a contratada para encontrar uma solução viável que logre os objetivos da avaliação.

C. ATIVIDADES E ENTREGAS

C.1. ATIVIDADES

Prevê-se que a empresa de pesquisa irá realizar as seguintes atividades:

1. Abrir e pagar uma conta em um servidor de coleta de dados compatível com as máscaras de coleta de dados que serão entregues e adequado às especificações técnicas dessa coleta de dados (como por exemplo o SurveyCTO) por um período mínimo de 4 (quatro) meses, prorrogando o acesso à conta se necessário.
2. Organizar a logística e a contratação da equipe que irá trabalhar no piloto dos questionários de rede social e de linha de base com duração de 1 (uma) semana em Salvador. O piloto deve ocorrer no mínimo 2 semanas antes do início do treinamento das equipes de campo e tem como objetivo validar os questionários que irão a campo. Para viabilização do piloto a empresa deverá:
 - a) Contratar 3-4 pessoas com experiência substancial no levantamento de dados de jovens para auxiliar a equipe de pesquisa a pilotar os questionários.;
 - b) Articular com Secretaria de Educação da Bahia a melhor estratégia para contatar as escolas onde o piloto será realizado e garantir que o agendamento de datas e horas para a visita da equipe;
 - c) Organizar o transporte durante o piloto e disponibilizar um espaço para reuniões diárias entre a equipe de campo e a equipe de pesquisa;
 - d) O coordenador do projeto na empresa contratada deve acompanhar a equipe de avaliação participando do piloto;
3. Elaboração de um Plano de Procedimento de Campo descrevendo em detalhes as atividades da coleta de dados, contendo:
 - a) Composição e organização de toda equipe de campo envolvida, constando: o número total de entrevistadores e supervisores de campo, suas qualificações, experiência de trabalho relevante e suas devidas responsabilidades;
 - b) Calendário detalhado de atividades, incluindo datas de início das atividades propostas e sua finalização;
 - c) Descrição das providências que assegurem a qualidade dos dados: i) descrição dos procedimentos de verificação de consistência e veracidade dos dados coletados; ii)



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



- protocolos descritivos para assegurar a máxima adesão das escolas e alunos e iii) protocolos para sanar inconsistências nos dados;
- d) Planos de viagens por equipe, incluindo forma de transporte e logística;
- e) Metodologia de gerenciamento e monitoramento dos resultados de campo: procedimentos diários para acompanhar e processar os avanços e resultados do trabalho de campo e descrição detalhada sobre o manuseio das informações coletadas;
4. Recrutar pessoas com perfil adequado para a coleta de dados, que serão treinadas para exercer uma das funções dos membros da equipe de campo. As equipes de campo devem ser compostas por: i) aplicadores do questionário de redes sociais, ii) entrevistadores do questionário da linha de base; iii) supervisores das equipes de coleta do questionário de linha de base
5. Antes do início do levantamento de dados, a empresa tem que contatar todas as escolas para programar duas visitas separadas em cada escola, a primeira para a pesquisa de redes sociais e a segunda para a pesquisa de linha de base, com um intervalo de duas semanas entre as visitas. É fundamental que a empresa articule com a Secretaria de Educação da Bahia a melhor estratégia para contatar as escolas e agendar as visitas.
6. A empresa contratada será responsável pela organização de cursos de formação para treinar as equipes de campo. A organização desses cursos inclui: i) a disponibilização de um local adequado ao propósito e em localização central; ii) disponibilização de *coffee-break* e/ou auxílio alimentação para os participantes, iii) a elaboração de todo o material de formação (manuais, apresentações, exercícios práticos) e iv) liderar e conduzir o treinamento. Os cursos de formação para treinamento das as equipes de campo são:
- a) Um curso de formação de 3 dias para um mínimo de 24 aplicadores para treiná-los na aplicação do questionário sobre redes sociais em escolas. Esses 3 dias de treinamento devem incluir:
- i. 1 dia de introdução, funções e responsabilidades, apresentação do questionário e das atividades que o aplicador deve desenvolver durante a coleta de dados em sala de aula;
 - ii. 1 dia de treinamento em campo;
 - iii. 1 dia em sala de aula para discutir as dúvidas e dificuldades do treinamento em campo, praticar mais em sala de aula e teste final.
- b) Um curso de formação de 1 dia para os líderes das equipes que aplicarão os questionários de linha de base para familiarizá-los com o questionário e para que, durante a formação dos entrevistadores, assumam o papel de facilitadores do grupo.
- c) Um curso de formação de 9 dias para um mínimo de 90 entrevistadores e líderes de equipe (ou dois cursos de 9 dias para um mínimo de 45 pessoas cada um) para treiná-los na aplicação do questionário da pesquisa de linha de base. Os 9 dias de treinamento devem incluir:



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



- i. 1 dia de introdução ao projeto, funções e responsabilidades, obtenção do consentimento informado e parte introdutória do questionário;
- ii. 3 dias de treinamento teórico sobre a pesquisa;
- iii. 1 dia inteiro de prática em sala de aula;
- iv. 1 dia (1º) de prática em campo;
- v. 1 dia de retorno em na sala de aula para discutir as dúvidas e dificuldades no primeiro dia de treinamento em campo;
- vi. 1 dia (2º) de prática em campo;
- vii. 1 dia (final) para discutir as dúvidas finais e realizar o teste e seleção de entrevistadores.

Ao final do treinamento, a contratada deve aplicar testes de avaliação de conhecimentos e selecionar com base no mérito e habilidades a equipe necessária para o levantamento de dados. A equipe de avaliação se dará ao direto de pedir a substituição de entrevistadores/líderes que considerar ter performance insatisfatória. Sugere-se a contratação de 18 entrevistadores para a pesquisa sobre redes sociais e 63 entrevistadores e 9 líderes de equipe para a pesquisa de linha de base.

7. Contratar um mínimo de 6 equipes de campo com 3 pessoas no mínimo cada uma para realizar a coleta de dados de redes sociais em aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) alunos nas escolas selecionadas em um período de 6 (seis) semanas ou menos. Ao chegar nas escolas as equipes serão responsáveis por: i) contatar o diretor ou responsável pela escola para apresentar a equipe de campo e identificar as turmas indicadas para a coleta de dados, ii) uma vez nas salas de aulas, explicar o propósito da pesquisa e entregar os *tablets* para os alunos e ensinar como manusear o equipamento, iii) supervisionar os alunos enquanto eles preenchem o questionário, iv) recolher os *tablets* certificando-se que as respostas de cada aluno foi salva, v) enviar os questionários para o servidor. Espera-se que em um dia, cada equipe irá levantar dados de no mínimo 5 turmas e que irá enviar esses dados para o servidor no mesmo dia.
8. Contratar um mínimo de 9 equipes de campo com 8 pessoas cada uma para aplicar o questionário de linha de base face-a-face, em aproximadamente 8.750 (oito mil e setecentos e cinquenta) alunos nas escolas selecionadas de Salvador em um período de 6.5 (seis e meia) semanas ou menos. Em cada escola as equipes serão responsáveis por: i) contatar o diretor ou responsável pela escola para apresentar a equipe de campo e identificar as turmas e alunos indicados para a coleta de dados , ii) Verificar e registrar a presença dos alunos selecionados para o levantamento de linha de base, v) verificar se os alunos selecionados preencheram uma pesquisa de rede social e se algum aluno não tiver realizado a pesquisa de redes sociais, ele deve primeiro preenchê-la no *tablet* antes de ser aplicado o questionário de linha de base iii) um por um, chamar os alunos que irão responder ao questionário para iniciar a entrevista em privacidade, iv) apresentar o propósito da pesquisa e obter o consentimento informado, v) realizar as entrevistas nos *tablets*, vi) enviar os questionários para o servidor no mesmo dia da coleta. A equipe de avaliação fornecerá os nomes dos alunos para entrevistar. A empresa de pesquisa deve garantir que as mulheres sejam entrevistadas por mulheres e os homens sejam entrevistados por homens.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



9. Realizar o controle de qualidade de dados com a aplicação de um pequeno questionário de 10-15 minutos a uma amostra de 10% dos alunos que participaram da pesquisa de linha de base. Esta tarefa deve ser realizada pelos líderes de cada equipe no dia seguinte ou no mesmo dia que se foi realizada a entrevista da linha de base que está sendo verificada. A equipe de avaliação de impacto vai determinar a amostra para verificação e vai realizar uma comparação dos dados originais do levantamento e dos dados de verificação e produzir um relatório semanal destacando discrepâncias. A empresa de pesquisa terá de organizar uma sessão de treinamento adicional se houver uma alta taxa de discrepância, bem como solucionar todas as inconsistências encontradas realizando novas vistas às escolas.
10. Contratar um número adequado de equipes de campo para aplicar o questionário de linha de base face-a-face, em aproximadamente 600 (seis centos) alunos nas escolas selecionadas de 11 municípios do estado de Bahia em um período de 4 (quatro) semanas ou menos. Os aplicadores serão da mesma equipe que aplicará a linha de base em Salvador, mas a coleta de dados de linha de base no interior do estado da Bahia deve ocorrer depois da finalização da coleta de dados nas escolas de Salvador.
11. A empresa de pesquisa selecionada deve utilizar seus próprios *tablets* durante todo o período da contratação. Estima-se que são necessários 185 *tablets* para o levantamento dos dados.
12. Após o início da coleta de dados, fornecer relatórios semanais sobre a organização e realização das pesquisas.
13. Realizar no mínimo 2 reuniões com a equipe de avaliação, uma no início e outra ao final das atividades. A contratante se reserva ao direito de solicitar mais reuniões sempre que julgar necessário.
14. Coordenar todas as atividades com a equipe de avaliação da contratante.

C.2. ENTREGAS PREVISTAS

As entregas que devem ser apresentados para efeitos dos pagamentos são:

1. Disponibilização da equipe de auxílio para o piloto, realização do piloto e entrada de dados em Excel para perguntas selecionadas do instrumento de pesquisa piloto.
2. Plano de Procedimentos de Campo acordado com a equipe conforme descrito anteriormente.
3. A lista dos entrevistadores recrutados para a coleta de dados de redes sociais, com as suas qualificações.
4. A lista dos supervisores de equipe e entrevistadores para a pesquisa da linha de base, com as suas qualificações.
5. Os detalhes de *login* e senha para acessar o servidor (exemplo SurveyCTO)
6. O manual de formação, as apresentações, e os exercícios práticos para o treinamento relacionado ao questionário sobre redes sociais em escolas.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



7. O manual de formação, as apresentações, e os exercícios práticos para o treinamento relacionado ao questionário da pesquisa de linha de base.
8. Relatórios de progresso semanais.
9. Banco de dados completo das pesquisas sobre redes sociais.
10. Banco de dados completo da pesquisa de linha de base em Salvador.
11. Banco de dados completo da pesquisa de linha de base nos demais municípios.
12. Relatório de ocorrências da pesquisa sobre as redes sociais em escolas.
13. Relatório de ocorrências da pesquisa de linha base.

Espera-se que a empresa de pesquisa vai completar o trabalho no prazo de **3.5 (três e meia)** meses após a assinatura do contrato. A realização dos pagamentos estará condicionada a satisfazerem padrões de alta qualidade, avaliados pela equipe de avaliação da contratante. Após cada apresentação de entregas, a equipe de pesquisa irá rever os materiais, fornecerá comentários (se houver), depois do qual a empresa de pesquisa vai submeter-se a apresentação alterada.

O cronograma de desembolso para esses serviços é:

Etapa	Proporção do pagamento total
Prestações 1 - 5	30%
Prestações 6 – 7	20%
Prestações 8 - 10	40%
Prestações 11 - 13	10%

C.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A empresa é responsável pela execução e entrega dos serviços no prazo total de **100 (cento)** dias, observados os prazos parciais definidos conforme quadro abaixo² a contar da data de assinatura do contrato (prazo em dias corridos):

	Atividade	Prazo início (em dias)	Prazo finalização (em dias)
1	Disponibilização da equipe de auxílio para o piloto e realização do piloto e entrada de dados em Excel para perguntas selecionadas do instrumento de pesquisa piloto.	1	11
2	Entrega do Plano de Procedimentos de Campo para revisão da equipe de pesquisa.	14	24

² As datas das entregas podem ser modificadas de acordo com as necessidades e serão decididas conjuntamente pela empresa de pesquisa e a equipe de avaliação.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



3	Entrega do manual de formação, as apresentações, e os exercícios práticos para o treinamento relacionado ao questionário de redes sociais e de linha de base para revisão da equipe de pesquisa.	21	31
5	Os detalhes de <i>login</i> e senha para acessar o servidor (exemplo SurveyCTO)	16	N/a
6	Realização do treinamento para aplicação do questionário sobre redes sociais.	36	39
7	Realização do treinamento para supervisores de linha de base e enumeradores para pesquisa de linha de base.	40	42
8	Execução da coleta de dados de redes sociais e entrega do banco de dados completo.	41	71
9	Execução da coleta de dados de linha de base em Salvador, relatórios de progresso semanais, e entrega do banco de dados completo.	44	84
10	Execução da coleta de dados de linha de base nos municípios do interior e entrega do banco de dados completo.	65	85
11	Relatório de ocorrências da pesquisa sobre as redes sociais em escolas.	78	85
12	Relatório de ocorrências da pesquisa de linha base em Salvador.	91	98
13	Relatório de ocorrências da pesquisa de linha base nos municípios do interior	93	100

D. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

D.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

1. A empresa contratada deverá apresentar as seguintes qualificações técnicas e experiências anteriores:
 - a) Experiência na execução de coletas de dados (elaboração dos materiais necessários, recrutamento e treinamento de equipe de campo e realização de entrevistas) de indivíduos ou de famílias;
 - b) Experiência em coleta de dados com amostra de no mínimo 3000 entrevistados **presenciais em domicílios ou em contextos escolares (exclui entrevistas de telefone ou de opinião e estudos de mercado)** realizada em prazo proporcional e compatível com o prazo do presente termo de referência;
 - c) Experiência prévia em coletas de dados com instrumentos eletrônicos **em amostras de no mínimo 2000 entrevistados**.
2. A qualificação da empresa será comprovada por contratos anteriores que possam ser verificados e analisados pela equipe de pesquisa e por atestados de bom desempenho em realização de pesquisas de campo, fornecido por pessoa jurídica de direito público, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações e Empresas públicas ou



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Sociedade de Economia Mista, ou por pessoa jurídica de direito privado ou por acadêmicos com reputação internacional.

3. Além das informações elencadas a cima, estes contratos e/ou atestados deverão conter necessariamente: o prazo de execução do contrato, com a indicação do início e do término da implantação da pesquisa; a quantidade de entrevistas realizadas; e a quantidade de questões de cada questionário, a qualidade / precisão dos dados coletados, demonstrada por back-cheques, a identificação da pessoa jurídica emitente; o nome e o cargo do signatário; o endereço completo do emitente; o objeto contratual e outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências..

D.2. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ALOCADA PARA A COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

1. A Contratada deverá apresentar, documentação indicando a equipe multidisciplinar de profissionais para a execução da coordenação da coleta de dados contendo, no mínimo:

- a) 1 (um) coordenador de projeto, com graduação superior na área de Estatística, Ciências Sociais, Economia, Administração ou com formação equivalente em áreas afins, e experiência comprovada na gestão de pesquisas de campo e gestão de bancos de dados compatíveis com as descritas nesse Termo de Referência;
- b) 1 (um) assistente coordenador com experiência comprovada no treinamento de aplicadores de pesquisas de campo.
- c) 1 (um) responsável de logística, com graduação superior na área de Administração, Economia ou com formação equivalente em áreas afins, e experiência comprovada na gestão de logística de pesquisas.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/17 - PROCESSO Nº. 116804/2017-0

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE (A)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
VALOR TOTAL DO LOTE (GLOBAL)					R\$
Prazo de garantia					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel./Fax: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
 RG nº: _____ Expedido por: _____



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1. **DEVERÁ** ser apresentado juntamente com a proposta os “**FOLDERS**”, **ENCARTES**, ou **CATÁLOGOS** dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



**PROGRAMA COM ENFOQUE SETORIAL AMPLO DAS ÁREAS DE SAÚDE E RECURSOS
HÍDRICOS DO ESTADO DA BAHIA - SWAP BAHIA
BANCO MUNDIAL**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/17 - PROCESSO Nº. 116804/2017-0

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



**PROGRAMA COM ENFOQUE SETORIAL AMPLO DAS ÁREAS DE SAÚDE E RECURSOS
HÍDRICOS DO ESTADO DA BAHIA - SWAP BAHIA
BANCO MUNDIAL**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/17 - PROCESSO Nº. 116804/2017-0

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



**PROGRAMA COM ENFOQUE SETORIAL AMPLO DAS ÁREAS DE SAÚDE E RECURSOS
HÍDRICOS DO ESTADO DA BAHIA - SWAP BAHIA
BANCO MUNDIAL**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/17 - PROCESSO Nº. 116804/2017-0

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa licitante**], forneceu para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos bens)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



Banco Mundial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



**PROGRAMA COM ENFOQUE SETORIAL AMPLO DAS ÁREAS DE SAÚDE E RECURSOS
HÍDRICOS DO ESTADO DA BAHIA - SWAP BAHIA
BANCO MUNDIAL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/17 - PROCESSO Nº. 116804/2017-0
ANEXO VII
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(FIANÇA BANCÁRIA)**

À (nome do comprador)

CONSIDERANDO que ___(**nome da CONTRATADA**)___, doravante denominada "CONTRATADA" compromete-se, conforme Contrato n.º ___, datado de ___ de ___ de 2011, a fornecer os bens nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante ___(**qualificar a CONTRATANTE**)___, pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de ___(**valor da garantia em algarismos e por extenso**)___, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ___(**valor da garantia**)___, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta **garantia terá validade até** _____, após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

___(**Data**)___

___(**Assinatura do Banco**)___

___(**Testemunhas**)___

___(**Chancela**)___